



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 508, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza a cessão de máquinas e equipamentos do Município para particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a particulares, para serviços transitórios, máquinas, equipamentos e operadores, desde que a cessão não cause prejuízo aos trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada.

Parágrafo Único. A cessão autorizada na forma do *caput* deste artigo se destina ao incremento da Política Pública de Geração de Emprego, Renda e Desenvolvimento do Município, bem como apoio ao produtor rural.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua vigência.

Parágrafo Único. Vetado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de abril de 2009.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal